



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 031/95

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PARA O DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA.-

WALDIRIO PEDRALI, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no artigo 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a proceder na contratação de pessoal, a seguir discriminada, em caráter excepcional, por prazo determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 2.990/92, artigo 239, inciso III, para atividades específicas no Departamento Autônomo de Fiscalização e Vigilância.

I - 04 vigias

Salário: Padrão 03

Duração do contrato: 180 dias

Dotação Orçamentária: 05.01.03.07.021.2.005

Manutenção do Departamento Autônomo de Vigilância.

Art. 2º - As contratações a que se refere o artigo 1º desta Lei, visam atender situação de emergência, haja vista a inexistência de vigias junto ao Centro Esportivo Municipal e à praça Reneu G. Mertz: locais que são alvos constantes de depredação, causando enormes prejuízos aos cofres públicos municipais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 15 de maio de 1995.-

Waldirio Pedrali
WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal